

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP

Rua Líbero Badaró, 600 - CEP 01008-908 - São Paulo - Capital

PREÂMBULO:

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO) nº 001/ 2021

PROCESSO FUNAP nº 787/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2021

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Professor Zeferino Vaz, 247 - Ipiranga - São Paulo/SP
(Entrada pelo Km 12 da Via Anchieta, sentido Santos/São Paulo)

**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
DECLARADOS SEM UTILIDADE PARA O SERVIÇO
PÚBLICO.**

Senhor Dimitrios Fyskatoris, Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, no uso de suas competências legais e estatutárias, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade LEILÃO do tipo maior lance, Processo FUNAP nº **787/20**, para alienação de 15 (quinze) veículos declarados sem utilidade para o serviço público, mais bem especificado no **ANEXO I**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, na Lei Estadual no. 6.544 de 22 de novembro de 1989 e regido pelo artigo 42 do Regulamento a que se refere o Decreto no. 21.981/32, nos termos da autorização do Conselho de Curadores da FUNAP. A sessão de processamento do Leilão será realizada no **Nosso Leilão Leiloeiro Oficial**, localizado na Rua Professor Zeferino Vaz, 247 -Ipiranga - São Paulo/SP (entrada pelo Km 12 da Via Anchieta sentido Santos/São Paulo), iniciando-se no dia 21/01/2020, às 10 horas., sendo conduzida pelo Leiloeiro Paulo César Carvalho, JUCESP nº 882, designado nos autos do processo em epígrafe, canforem contrato as fls. 123.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e alterações posteriores, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites www.nossoleilao.com.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "negócios públicos", ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de 15 (quinze) veículos declarados inservíveis para o serviço público que serão divididos em lotes, conforme especificação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos veículos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada.

2.2. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da FUNAP, e seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e § 30 e §4º, da Lei nº. 8.666/93.

III - DA MODALIDADE DE VENDA

3.1. DA VENDA À VISTA.

3.1.1. A venda à vista prevê pagamento integral do lote, por parte do arrematante.

IV. DO PROCEDIMENTO

4.1. Os interessados efetuarão lances verbais ou de modo eletrônico (On-Line), através da internet, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta aceita pelo leiloeiro. Os veículos, objetos do Leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido, **igual ou superior ao valor de avaliação mínima**, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações desta Licitação.

4.2. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos Art. 90 e/ou 93, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

V. DA CAUÇÃO

5.1. No ato de arrematação, para cada lote, o licitante vencedor, ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá emitir cheque nominal ao Leiloeiro Oficial, na forma deste Edital, no valor de 20% (vinte por cento) do valor de arrematação do lote, **a título de caução**.

5.1. A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado; somente ocorrerá após a confirmação da operação bancária de que trata o subitem

6.1. do item VI deste Edital.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional (real) em até 24(vinte e quatro) horas da realização do leilão, através de depósito bancário ou

cheque administrativo nominal ao Leiloeiro Oficial, sendo o valor do arremate, acrescendo o valor da **comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento)**.

6.1.1. No caso de depósito em dinheiro ou transferência para conta corrente, deverá ser apresentado o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita à confirmação junto à instituição financeira respectiva.

6.2. Após a confirmação, na forma do subitem 6.1., será lavrado o respectivo Recibo de Leilão, discriminando o valor de arrematação, o valor de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

6.3. O não pagamento no prazo estabelecido ensejará como pena o depósito do cheque dado como caução a título de sinal no importe de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, perdendo assim este valor para Administração.

6.4. O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.5. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.6. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

7.1. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA até o exercício 2020, serão assumidos pela FUNAP até a data da realização do presente Leilão. As despesas com o IPVA exercício 2021 serão por conta do Comprador.

7.2. O arrematante terá um prazo de 30(trinta) dias da data da realização do Leilão, para regularização da transferência do veículo para seu nome ou de seu representado junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes por sua conta exclusiva. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao arrematante seja assegurada qualquer indenização.

VIII - DA VISTORIA DO VEÍCULO

8.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os veículos a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com finalidade de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.2. Os veículos poderão ser vistoriados um dia antes do leilão, dia 27/01/2021, das 9:00 às 15:00 horas, bem como no dia do leilão até o seu término, no pátio da Nosso Leilão - Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Professor Zeferino Vaz, 247 – Ipiranga - São Paulo/SP (entrada pelo Km 12 da Via Anchieta sentido Santos/São Paulo).

IX - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente Leilão será realizado na forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

- 9.1. Os bens serão ofertados e vendidos um a um, em lotes numerados;
 - 9.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar maior lance, reservando-se à FUNAP, o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos de venda.
 - 9.3. A retirada do(s) bem(ns) pelo(s) licitante(s) comprador(es) deverá¹ ser feita mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda emitida pelo leiloeiro após o devido pagamento, no local e horários indicados no item VIII- DA VISTORIA deste Edital, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado do comunicado de apresentação de contas pelo leiloeiro. Findo este prazo, as despesas de guarda, estadia e conservação correrão por conta do arrematante até o momento de retirada do bem.
 - 9.4. A FUNAP reserva -se o direito de liberar para entrega apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na Prestação de Contas entregue pelo leiloeiro.
 - 9.5. Os veículos, objeto do presente Leilão, serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontram, sem garantia e sem teste, não cabendo à FUNAP ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos em relação a defeitos de qualquer natureza, bem como, não serão aceitas desistências.
- Ao efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, não respondendo a FUNAP, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador, bem como, não serão aceitas desistências
- 9.6. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato.
 - 9.7. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.8. As despesas de transportes, fretes, carregamento e outras para a retirada dos bens, correrão por conta exclusiva do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes;

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital. Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal nº. 8. 666/93, alterada pelas Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização do leilão, o Leiloeiro fará a entrega, na sede da FUNAP, da respectiva Prestação de Contas;

11.2. A avaliação dos bens relacionados no ANEXO I deste Edital foi realizada pela Comissão designada pela Diretoria Executiva, nos autos do Processo nº. 787/ 20;

11.3. Os bens constantes deste Leilão, não arrematados no Leilão apazado, poderão ser adjudicados até 5 (cinco) dias da sessão pública, se houver oferta igual ou superior à avaliação.

11.4. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os fatos relevantes dos trabalhos de desenvolvimento da licitação,

11.5. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

11.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do evento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório da Licitação/ Leilão.

11.7. As impugnações serão respondidas pela Comissão Julgadora Permanente de licitação, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para a realização do evento.

11.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.9. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, e deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da adjudicação.

11.10. As manifestações facultadas 1110 subitem 11.6 deste Item XI deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação ou a Gerência de Licitações e Negócios situados à Rua Líbero Badaró, 600 - São Paulo/SP.

11.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e a Autoridade Subscritora do Edital, homologar.

11.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19.10. 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

11.13. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, conforme artigo 49 da Lei federal nº 8.666, de 21.06 .1993, e alterações posteriores. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

11.14. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11.15. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos ao presente Leilão e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto será fornecida pela Gerência de Licitações e Negócios na sede da FUNAP, à Rua Líbero Badaró, 600 - São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, telefone no. (11) 3150-1070, ou com o Senhor Paulo César de Carvalho, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº. 882, telefone nº. (11) 5586-3000.

11.16. Integra o presente Edital:

ANEXO I - Memoria I Descritivo;

São Paulo, 12 de Janeiro de 2021

DIMITRIOS FYSKATORIS
Diretor Adjunto de Administração e Finanças